

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2017**

**O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 28, Inciso IV do Decreto 1.800/96;**

**Considerando no que determina a RESOLUÇÃO PLENARIA 015/2017, publicado no DOE de 11/10/2017, que dispõe sobre a necessidade do reconhecimento de firmas nos atos de alteração contratual levados a arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia:**

**RESOLVE**

1. A partir do dia 06 de novembro de 2017, todo ato de alteração contratual levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia, fica sujeito a reconhecimento de firma por Tabelionato devidamente autorizado.

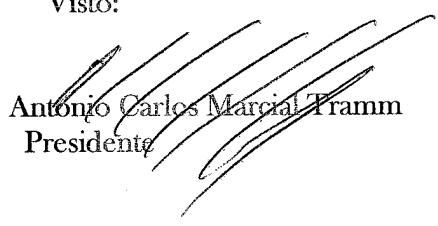
Comunique-se.

Cumpra-se.

Salvador, 23 de outubro de 2017.

  
Hélio Portela Ramos  
Secretário Geral

Visto:

  
Antônio Carlos Marcial Tramm  
Presidente